

**JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
CNPJ/MF n.º 21.100.630/0001-08**

000020

**JOELCIO PORTUGAL DE MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1970, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 50235629 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob n.º 727.653.489-87, residente e domiciliado na Rua Tereziano Esteves da Silva, número 27, Jardim Alterosa, Piraquara/PR - CEP 83.314-225, e **CAROLINE JANSSON**, brasileira, divorciada, nascida em 20/06/1981, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01420613709 DETRAN/PR, inscrita no CPF-MF sob n.º 032.828.499-82, residente e domiciliada na Rua Visconde de Abaete, número 183, Bairro Alto, Curitiba/PR - CEP 82.820-210, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2881 - Capão da Imbuia - CEP 82.810-060, inscrita no CNPJ sob n.º 21.100.630/0001-08, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207885315, em sessão do dia 18/06/2014, resolvem por este instrumento particular de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu Contrato Social Primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições a seguir:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que era "Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2881, Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP 82.810-060" por este ato passa a ser "Rua Hayton da Silva Pereira, 560, Capão da Imbuia - Curitiba/PR - CEP 82.810-170".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social e Alterações anteriores que não colidam com o disposto na presente alteração contratual. Sendo assim resolvem os sócios consolidar este instrumento de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, como segue:

**JOELCIO PORTUGAL DE MATOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/1970, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 50235629 SSP/PR, inscrito no CPF-MF sob n.º 727.653.489-87, residente e domiciliado na Rua Tereziano Esteves da Silva, número 27, Jardim Alterosa, Piraquara/PR - CEP 83.314-225, e **CAROLINE JANSSON**, brasileira, divorciada, nascida em 20/06/1981, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01420613709 DETRAN/PR, inscrita no CPF-MF sob n.º 032.828.499-82, residente e domiciliada na Rua Visconde de Abaete, número 183, Bairro Alto, Curitiba/PR - CEP 82.820-210, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Curitiba - PR, na Rua Hayton da Silva Pereira, 560, Capão da Imbuia - CEP 82.810-170, inscrita no CNPJ sob n.º

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2015 10:42 SOB N.º 20152314253.  
PROTOCOLO: 152314253 DE 21/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR152314253. NIRE: 41207885315.  
JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/10/2015

**JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
CNPJ/MF n.º 21.100.630/0001-08**

000021

21.100.630/0001-08, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207885315, em sessão do dia 18/06/2014, resolvem por este instrumento particular de **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**, alterar seu Contrato Social Primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA ME** e terá sede e foro em **Curitiba - PR, na Rua Hayton da Silva Pereira, 560, Capão da Imbuia – CEP 82.810-170.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto a atividade de: Comércio varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, controle de ponto e acesso, manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática, e serviços gráficos na confecção de crachás, cartões e materiais para controle de ponto e acesso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Junho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), dividido em 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, nesta data, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócio	Quotas	Capital Social	Percentual
JOELCIO PORTUGAL DE MATOS	24.000	R\$ 24.000,00	50,00%
CAROLINE JANSSON	24.000	R\$ 24.000,00	50,00%
Total	48.000	R\$ 48.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2015 10:42 SOB N° 20152314253.  
PROTOCOLO: 152314253 DE 21/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR152314253. NIRE: 41207885315.  
JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/10/2015

**JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA  
CNPJ/MF n.º 21.100.630/0001-08**

000022

**CLÁUSULA QUINTA:** Os lucros acumulados e aqueles auferidos no decorrer do exercício social poderão, mediante deliberação de sócios representantes da maioria do capital social, ser distribuídos de forma desproporcional à participação societária, nos termos do artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Único** - Havendo resultado negativo, serão estes absorvidos pelos lucros acumulados; se inexistentes estes, serão compensados com lucros futuros; se inexistentes estes, serão absorvidos pelo capital social, procedendo-se à respectiva redução, através da alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOELCIO PORTUGAL DE MATOS** e a sócia **CAROLINE JANSSON** a quais competem **individualmente** à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução para administração. **PRÓ-LABORE:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2015 10:42 SOB Nº 20152314253.  
PROTOCOLO: 152314253 DE 21/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR152314253. NIRE: 41207885315.  
JANSSON E MATOS PONTOS DE ACESSO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 27/10/2015